

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BLACK FRIDAY

### 1 – DA ABRANGÊNCIA E DO PERÍODO DA CAMPANHA DE BLACK FRIDAY

1.1. A Campanha de Black Friday, doravante denominada de Campanha, é promovida pela Cinesystem S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.437.016/0001-05, com sede à Rua Vereador Basílio Sautchuk, n.º 856, 12.º Andar, Salas 1.201-1.204, Zona 01, CEP 87.013-190, Maringá-PR, doravante denominada de Promotora.

1.2. A Campanha vigorará entre os dias 27 e 29 de novembro de 2020.

1.3. A Campanha terá abrangência em todos os multiplexes da rede Cinesystem, salvo aqueles que ainda se encontram com as atividades suspensas por ocasião da pandemia de COVID-19.

### 2 – DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar da Campanha o consumidor deverá cumprir os seguintes requisitos e critérios, além de realizar as ações abaixo elencadas.

2.2. Ao se dirigir ao cinema Cinesystem, o Participante que adquirir 1 (um) ingresso e/ou 1 Combo G para assistir a qualquer sessão de filme fará jus a outro ingresso e/ou combo de iguais características.

2.2.1. É vedada a utilização dos ingressos adquiridos em datas e sessões distintas.

2.3. O benefício da Campanha não é cumulativo com outras promoções, benefícios ou convênios oferecidos pela Promotora, com exceção daqueles previstos em lei.

2.3.1. A cumulação da participação nesta Campanha com o benefício de meia-entrada, quando adquiridos ingressos, está condicionada à prévia comprovação da condição de beneficiário do titular da compra e de seu acompanhante.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

3.2. O presente Regulamento será disponibilizado no website oficial da Promotora, sendo que a participação na promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

3.3. A Campanha é de cunho exclusivamente cultural e recreativo, sem subordinação a qualquer modalidade de álea, pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, realizado com base no Art. 3º, II, da Lei n.º 5.768/71 e Art. 30 do Decreto n.º 70.951/72.